

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3739/2023, de 15 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 59, 23 de março, determina para o ano de 2023 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º** Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para procederem à realização de testes:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º **Contraordenações:**

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2023, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019 de 3 de outubro) – **€ 2.50.**

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 23 de março de 2023

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Isabel Ferreira
Guedes Pombo

Susana Guedes Pombo

Assinado eletronicamente digital por Susana Isabel Ferreira
Guedes Pombo
Direção Geral de Alimentação e Veterinária,
Direção Geral de Alimentação e Veterinária,
Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo
Data: 2023.03.23 14:51:00 Z

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de Ponte de Lima, a Médica Veterinária Maria Natália Lima do Campo.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Arcozelo	Todos os lugares	Antigo Posto do Leite	19	Abril	10.30
	Todos os lugares	Largo da freiria	19	Abril	11.30
Ponte de Lima e Arca	Todos os lugares	Junto ao antigo quartel	19	Abril	12.30
	Todos os lugares	dos bombeiros			
Correlhã	Todos os lugares	Junta de Freguesia	19	Abril	16.30
	Todos os lugares	Junto à sede do Rancho	19	Abril	18.00
Beiral do Lima	Todos os lugares	Junta de Freguesia	20	Abril	10.00
	Todos os lugares	Vila Chã	20	Abril	11.00
	Todos os lugares	Lavacido	20	Abril	11.30
	Todos os lugares	Armada	20	Abril	12.30
Boalhosa	Todos os lugares	Junto ao Café	28	Abril	13.00
Estorãos	Todos os lugares	Cerquido	20	Abril	15.30
	Todos os lugares	L. Mãos	20	Abril	16.30
	Todos os lugares	L.Pica	20	Abril	17.00
	Todos os lugares	L.Penas	20	Abril	18.00
Bárrio	Todos os lugares	Junta de Freguesia	26	Abril	10.00
Vilar do Monte	Todos os lugares	Junta de Freguesia	26	Abril	11.00
Labrujó	Todos os lugares	Junta de Freguesia	26	Abril	12.00
Rendufe	Todos os lugares	Junta de Freguesia	26	Abril	13.00
Sta. Cruz	Todos os lugares	Junta de Freguesia	26	Abril	15.30
S.Martinho	Todos os lugares	Junta de Freguesia	26	Abril	16.30
Gondufe	Todos os lugares	Junto à escola	26	Abril	18.00
Gemieira	Todos os lugares	Junta de Freguesia	26	Abril	19.00
Serdedelo	Todos os lugares	Junta de Freguesia	27	Abril	10.30
Ribeira	Todos os lugares	Carrascal	27	Abril	11.30
	Todos os lugares	Lugar da Pedra-Crasto	27	Abril	12.30
Cabração	Todos os lugares	Junta de Freguesia	2	Maio	10.00
Moreira do Lima	Todos os lugares	Canadelo	2	Maio	11.00
	Todos os lugares	Junta de Freguesia	2	Maio	11.30
	Todos os lugares	Felgueiras	2	Maio	12.30
Bertiandos	Todos os lugares	Junta de Freguesia	2	Maio	15.00
Sta. Comba	Todos os lugares	Junta de Freguesia	2	Maio	16.00
Sá	Todos os lugares	Junta de Freguesia	2	Maio	16.30

CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
S.P.Arcos	Todos os lugares	Junta de Freguesia	2	Maio	17.30
Fontão	Todos os lugares	Junta de Freguesia	2	"	18.30
Rebordões Sta Maria	Todos os lugares	Leiras	3	"	15.00
	Todos os lugares	S. Brás	3	Maio	15.30
	Todos os lugares	Junta de Freguesia	3	"	16.30
Rebordões Souto	Todos os lugares	Café Américo	3	Maio	17.30
		Jardim de Infância	3	Maio	18.30
Labruja	Todos os lugares	Junta de Freguesia	4	"	10.00
Cepões	Todos os lugares	Junta de Freguesia	4	Maio	11.00
Calheiros	Todos os lugares	Junta de Freguesia	4	Maio	12.00
Brandara	Todos os lugares	Junta de Freguesia	4	Maio	13.00
Refoios	Todos os lugares	Lugar da Vacariça	4	Maio	15.00
		Bemposta Cedofeitas	4	"	15.30
		Nogueira	4	Maio	16.30
		Costa/Devesira/Genso	4	Maio	17.30
		Sede de Junta Real	4	"	18.30
Anais	Todos os lugares	Corvos(Junto à capela)	5	Maio	10.00
		Alminhas (Asnais)	5	"	11.00
		L.Albergaria	5	Maio	12.00
Queijada	Todos os lugares	Junta de Freguesia	5	Maio	14.30
Fornelos	Todos os lugares	Outido	5	Maio	15.30
	Todos os lugares	Junta de Freguesia	5	Maio	16.30
Feitosa	Todos os lugares	Junta de Freguesia	5	Maio	17.30
Poiares	Todos os lugares	Junta de Freguesia	9	Maio	9.30
S.L.Mato	Todos os lugares	Junta de Freguesia	9	Maio	10.30
Calvelo	Todos os lugares	Junta de Freguesia	9	Maio	11.30
Ardegão	Todos os lugares	Junta de Freguesia	9	Maio	14.00
Freixo Freixo-Paçô	Todos os lugares	Junta de Freguesia	9	Maio	15.00
	Todos os lugares	Junto à casa da Sra. Ricardina	9	Maio	16.00
Navió	Todos os lugares	Junta de Freguesia	9	Maio	17.00
V.Piães	Todos os lugares	Junta de Freguesia	9	Maio	18.00
Seara	Todos os lugares	Junta de Freguesia	16	Maio	10.00
V.Donas	Todos os lugares	L. Barco	16	Maio	11.00
Facha	Todos os lugares	Loja Sr. Benjamim	16	Maio	16.00
	Todos os lugares	Junta de Freguesia	16	Maio	17.00
	Todos os lugares	Borgonha	16	Maio	18.00
Gaifar	Todos os lugares	Junta de Freguesia	17	Maio	10.00
Vilar das Almas	Todos os lugares	L. do talho/Alminhas	17	Maio	11.00
	Todos os lugares	Junto à capela-L.Eido	17	"	11.30
Sandiães	Todos os lugares	Junta de Freguesia	17	Maio	12.00
Fojo Lobal	Todos os lugares	Junta de Freguesia	17	Maio	15.30
Cabaços	Todos os lugares	Junta de Freguesia	17	"	16.30
Friastelas	Todos os lugares	Junta de Freguesia	17	Maio	17.30

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Todas as segundas Feiras de Feira às 11:00, no Gabinete Médico Veterinário, no Mercado de Gado

Barcelinhos, 31 de Março de 2023

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte

ELSA MARINA
MATOS
MACHADO

Assinado de forma digital por
ELSA MARINA MATOS
MACHADO
Dados: 2023.03.31 19:16:22
+01'00'

Elsa Marina Matos Machado